



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal De Saúde de Chapada de Areia**, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de material hospitalar e material odontológico** obedecendo as condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	02 de abril de 2018.
HORÁRIO:	8:30 horas;
LOCAL:	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia-TO
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível, gratuitamente, na sala da CPL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame a **aquisição de material hospitalar e material odontológico**, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.
- 1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 1.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DE AREIA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.2.4. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.5. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.7. consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de Preços e habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues *diretamente* ao (à) Pregoeiro (a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, para efeitos de conhecimento, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.

3.6. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

3.7. Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

3.7.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

3.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.9. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do item 5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia-TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente (07 as 13 horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, Rua Tocantins, 203 – Chapada de Areia - TO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no [item 8.4](#) valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

6. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DE AREIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertida pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que o extravio de qualquer documento será de sua inteira responsabilidade.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.3. É vedado o credenciamento do mesmo representante para mais de um licitante.

6.4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

6.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração, encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 2 e 3 serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado no [item 8.10](#), conforme o caso.

b) Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

b.2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;



c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Caso a licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou extrato simplificado da Junta Comercial, emitido no exercício corrente.

6.5.1. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

6.6 O licitante que *não se credenciar* ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.7. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6.8. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DE AREIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, sendo obrigatória a assinatura na “apresentação” da Proposta, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo de entrega / prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão;

7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na proposta, como transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados o Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo (a) Pregoeiro (a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** também, as Propostas que:

7.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.7.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.7.3. Não atendam às exigências deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DE AREIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, **identificado com o nº 03**, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.



8.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) estar devidamente autenticada, conforme condição nº 5.2 deste Edital.

8.2. O Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

a) A licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que esteja válido na data da sessão.

- a.1.) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;
- a.2.) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por outros entes municipais;
- a.3) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,
- a.4) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos *não* elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.6. A empresa deverá apresentar **Carta ou Declaração**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,
- b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

8.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.9. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, efetuar os lances, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata, e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.*

9.1.2. A critério do (a) Pregoeiro (a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, para análise e rubrica da documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a presença na sessão de um representante do setor solicitante do certame, para emissão de parecer técnico, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para tal.

9.5. Na sessão de entrega dos envelopes relativos a este Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail e publicado no Placar da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2. Encerrados os lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. O benefício somente será concedido, após o encerramento da fase de lances.

10.2.2. Para essa concessão, será considerado como preço final da empresa não concorrente como ME ou EPP, o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).

10.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado, caso atenda os requisitos de habilitação;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**

11.2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

11.3. Visando a continuidade do certame (nas licitações que contemplem vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas, após a etapa de lances e classificação de cada item o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.

11.3.1. O licitante que se encontrar inabilitado em determinado item, será automaticamente impedido de participar dos lances aos demais itens de características semelhantes, e conforme o caso, deve o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou a inabilitação do mesmo, para que se permita ou não a continuidade no certame.

11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício ou e-mail e publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

11.5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, para declará-lo vencedor.

11.6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem outras propostas ou nova documentação escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail ou fax acerca do respectivo prazo.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à CPL.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax ou e-mail e afixação no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item serão aplicadas as sanções previstas no item 18 do presente Edital.

14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
454	10.302.02.10.2.120	3.3.90.30	40
442	10.302.0210.2.103	3.3.90.30	400

14.7. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento entregue e aceito, observada a totalidade do Contrato.

14.8. O pagamento somente será efetivado após a contratada comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo entregar as devidas certidões, sempre que solicitadas pela Administração.

14.9. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

14.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Contrato e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente que receberá o depósito.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

15.2. A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia, nas quantidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

15.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.3. O Recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Saúde.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia e, será descredenciado cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

17.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em PLENA ACEITAÇÃO dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.5. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

18.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Anexos

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços.

18.10. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3349-1050.

18.11. É competente o Foro da cidade de Pium - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Chapada de Areia, 15 de março de 2018.

Gleudson Fernandes da Costa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de material hospitalar e material odontológico**, de acordo com a demanda posteriormente solicitada.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender necessidades da rede municipal de saúde.

03. ESPECIFICAÇÕES

Material Hospitalar

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QNT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	100
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100	CX	500
3	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	CX	200
4	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100	CX	50
5	AGULHA DESC. 25 X 8 C/ 100	CX	50
6	ÁLCOOL 70% CX C/12L	CX	150
7	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	UNID	50
8	ALMOTOLIA CLARA 250 ML	UND	100
9	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	UND	50
10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO	UND	50
11	ATADURA CREPE 10CM C/12	DUZIAS	1000
12	ATADURA CREPE 15 CM C/12	DUZIAS	1000
13	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	DUZIAS	450
14	CATÉTER INTRAVENOSO Nº. 22	UND	1500
15	CATÉTER INTRAVENOSO Nº. 24	UND	1000
16	CATÉTER INTRAVENOSO Nº. 18	UNID	20
17	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	10
18	CATÉTER INTRAVENOSO Nº. 20	UNID	500
19	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID	100
20	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO (P)	UND	20
21	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO (M)	UND	20
22	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHP (G)	UND	20
23	COLETOR MAT. PERFURANTE 13L	UND	800
24	COLETOR MAT. PERFURANTE 7L	UND	400
25	COLETOR UNIVERSAL C/ 100	PCT	50
26	COLETOR URINA SIST. FECHADO	UND	50
27	POLIFIX 2 VIAS CX C/ 50 UNIDADE	CX	30

28	EQUIPO MICRO GOTAS	UNID	500
29	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	10.000
30	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CX C/ 24	UNID	1.000
31	ESCOVA CERVICAL	UNID	1200
32	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	2.000
33	FITA MICROPORE 2,5CM	UND	500
34	FITA P/AUTOCLAVE	UND	300
35	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ml	FRS	24
36	GAZES PICOTADA PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTES	10.000
37	GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA 1000 ml	LT	15
38	INTERFOLHA SAÚDE C/ 1000	PCT	50
39	ACCU – CHEK ACTIVE	KIT	30
40	ACCU – CHEK PERFORMA	KIT	30
41	TIRA ACTIVER C/50	CX	2.000
42	TIRAS ACCU - CHEK PERFOTMA	CX	300
43	KIT PARA COLETA PCCU	KIT	300
44	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 CX C/ 100 UNIDADES	CX	10
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100 UNIDADES	CX	15
46	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	15
47	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0	PAR	300
48	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5	PAR	1.000
49	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0	PAR	300
50	LUVA PROCEDIMENTO EX P CX C/100	CX	3.000
51	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	1.000
52	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	8.000
53	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	3.000
54	MÁSCARA DESC. C/ M ELÁSTICO C/50	CX	40
55	MÁSCARA P INAL. C/M ADULTO	UND	300
56	MÁSCARA P INAL. C/M INFANTIL	UND	200
57	NYLON 2.0 C/ AG. C/ 24	CX	30
58	NYLON 3.0 C/AG C/24	CX	30
59	NYLON 4.0 C/AG C/24	CX	30
60	NYLON 5.0 C/ AG. C/ 24	CX	30
61	MÁSCARA DE VENTURI	KIT	8
62	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	36

63	RIODEINE TÓPICO 1000ML	LT	36
64	SABONETE LÍQUIDO 5LT	GL	20
65	SCALP Nº. 21	UND	2.000
66	SCALP Nº. 25	UND	2.400
67	SCALPE Nº 19	UNID	100
68	SCALPE Nº 27	UNID	1.200
69	SCALP Nº. 23	UND	2.400
70	SERINGA DESC. 01ML C/AG	UND	30.000
71	SERINGA DESC. 03ML C/AG	UND	15.000
72	SERINGA DESC. 05ML C/AG	UND	15.000
73	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	30.000
74	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	12.000
75	SONDA FOLEY Nº.10	UND	50
76	SONDA FOLEY Nº. 12	UND	50
77	SONDA FOLEY Nº. 16	UND	50
78	SONDA FOLEY Nº. 20	UND	50
79	SONDA URETRAL Nº. 10	UND	200
80	SONDA URETRAL Nº. 12	UND	200
81	SONDA URETRAL Nº. 14	UND	200
82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	UND	50
83	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	50
84	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	UND	50
85	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº. 14	UND	50
86	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº. 10	UND	50
87	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNID	50
88	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	100
89	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	200
90	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	100
91	TUBO LÁTEX Nº. 200 C /15MT	PCT	2
92	GLUTARN 28 DD 01 LT	LT	10
93	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	8
94	CATÉTER NASOFARÍNGEO	UND	10
95	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 4,0	UND	10
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 7,0	UNID	10
97	KIT P/ENTUBAÇÃO LÂMINAS CURVAS	KIT	5
98	TALA FÁCIL EM PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (P)	UND	120

99	TALA FÁCIL EM PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO (GG)	UND	120
100	KIT FLUXÔMETRO P/OXIGÊNIO	KIT	15
101	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO	UNID	400
102	LANTERNA CLINICA	UNID	20
103	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA FRIA	UND	10
104	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA MORNA	UNID	10
105	APARELHO DE SONAR PORTATIL	UNID	10
106	COLCHÃO HOSPITALAR 15 CM	UNID	20
107	FOCO PESCOÇO DE GANZO	UNID	5
108	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	PACOTE	10.000
109	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	PACOTE	10.000
110	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	PACOTE	1200
111	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL	PACOTE	1000
112	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO, MEDINDO 90mm X 260mm CX C/ 100	CX	200
113	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO, MEDINDO 150mm X 330mm CX C/ 200	CX	150
114	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO, MEDINDO 190mm X 330mm CX C/ 200	CX	150
115	KIT PARA ENTUBAÇÃO LAMINAS CURVA ADULTO	KIT	5
116	KIT COMPLETO AMBU INFANTIL	KIT	5
117	KIT COMPLETO AMBU ADULTO	KIT	3
118	OTOSCOPIO CONJUNTO COMPLETO	UNID	3
119	CONJUNTO LARINGOSCOPIO COMPLETO INFANTIL	KIT	15
120	ALCOOL GEL CX C/ 12 LITROS	CX	3
121	NEGATOSCOPIO 01 CORPO LUZ LED	UNID	15
122	CONJUNTO LARINGOSCOPIO COMPLETO ADULTO	KIT	6
123	KIT COMPLETO DA PRANCHA RIGIDA P/ SOCORRER PACIENTES ACIDENTADOS (A MESMA USADA PELOS PROFISSIONAIS DO SAMU)	KIT	3
124	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5.000ML	GALÃO	25

125	ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	UNID	24
126	GEL DE ARNICA 200 ML	FRASCO	400
127	MOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR	UNID	1
128	MOBILIZADOR P/ MEMBRO INFERIOR	UNID	1
129	PEPITA (PESCA LARVA C/100 UNIDADES	PACOTE	500
130	LAMINA P/ SEGUETA	UNID	400
131	SEGUETA	UNID	200
132	KIT DE CLORO DE RESIDUOS LIVRES	UNID	2

Material Odontológico

Item	Discriminação	Und	Quant
1	ANESTÉSICO – LIDOCAÍNA C/ VASO DFL	CX	80
2	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	100
3	IONÔMERO DE VIDRO R(PÓ E LIQUIDO) E C	CX	4
4	ÁCIDO FOSFÓRICO FGM	UN	80
5	SINGLE BOND 3M	FR	30
6	HIDRO C	UN	4
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	6
8	ESCOVA DE RÓBSON	UN	80
9	POTE DAPPEN (PLÁSTICO)	UN	4
10	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	15
11	POSICIONADOR DE RX INFANTIL	KIT	1
12	ANESTÉSICO TÓPICO TUTIFRUT	UN	10
13	PASTA PROFILÁTICA SEM FLÚOR	UN	10
14	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA ESPATULAR IONÔMERO	UN	3
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10
16	MICRO BRUSH	UN	30
17	ALGODÃO MACIO CREMMER	RL	70
18	SELANTE (FLUROSHELD)	CX	12
19	ÓLEO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	UN	15
20	PEDRA POMES	UN	4
21	LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	CX	8
22	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRA FILL	UN	6
23	RESINA A1 FILTEK Z250 XT	UN	5
24	RESINA A2 FILTEK Z250 XT	UN	6
25	RESINA A3 FILTEK Z250 XT	UN	5
26	RESINA B1 FILTEK Z250 XT	UN	5
27	RESINA B2 FILTEK Z250 XT	UN	5
28	RESINAOA2 FILTEK Z250 XT	UN	5
29	RESINAOA3 FILTEK Z250 XT	UN	5
30	RESINA OA3,5 FILTEK Z250 XT	UN	5
31	RESINA A3,5 FILTEK Z250 XT	UN	5
32	FLÚOR GEL	UN	10
33	ESPELHO BUCAL Nº 5	UN	20

34	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	20
35	MATRIZ DD AÇO 0,5	UN	20
36	MATRIZ DD AÇO 0,7	UN	10
37	EVIDENCIADOR DE PLACA	UN	5
38	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CX	3
39	KIT ACABAMENTO RESINA COMPOSTA KG SORENSEN	UN	4
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA KG 1012	UN	20
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA KG 1013	UN	20
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA KG 1014	UN	20
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA KG 1015	UN	20
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA KG Nº 02 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	10
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA KG Nº 3, 4, 5 E 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	10
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA KG 1019	UN	20
47	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 30 LAM Nº 9214FFCONICA - FG	UN	10
48	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 30 LAM Nº 9114FF CONICA LONGA- FG	UN	10
49	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 30 LAM Nº 9904FF BALA - FG	UN	10
50	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 30 LAM Nº 7404F OVO - FG	UN	10
51	FIO DE SUTURA SHALON NYLON 4.0 1/2	UN	10
52	PAPEL CARBONO	UN	10
53	SACO PARA GELADINHA 05 X 23 CM	UN	5.000
54	SACO PLÁSTICO 01 QUILO	UN	2.000
55	ANESTÉSICO SEM VASO MEPEVACAÍNA DFL	CX	4
56	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	4
57	MANDRIL CURTO	UN	15
58	HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP E HEMOLIQ)	UN	5
59	VERNIZ COM FLÚOR 5% (FLUORNIZ)	CX	10
60	VASELINA SÓLIDA	UN	5
61	ALGODÃO CREMMER	RL	15
62	ABRIDOR DE BOCA	UN	4
63	PLACA DE VIDRO	UN	3
64	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS	UN	2
65	POSICIONADOR DE RX ADULTO	KIT	1
66	TESOURA RETA PEQUENA	UN	5
67	BOMBA À VÁCUO	UN	2
68	ESCOVA MACIA PEQUENA	UN	7.000
69	ESCOVA MACIA MÉDIA	UN	7.000
70	FIO DENTAL 25 mts	RL	7.000
71	PINÇA PORTA AGULHA CASTRO VIEJO COM WIDIA 17 CM QUINELATO	UN	2
72	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL DUFLEX	UN	4
73	CIMENTO COTOSOL	UN	6
74	LUVA PARA CARPULE AUTOCLAVAVÉL	UN	2
75	LIMA ENDODONTICA K-FILE	UN	1
76	BICARBONATO DE SÓDIO	UN	6
77	CREME DENTAL 50g	UN	7.000
78	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO DABI ATLANTE	UN	2
79	PERIOGARDE	UN	6
80	KIT DE SUCCÃO	UN	1
81	SUPORTE DE ACRÍLICO PARA RESINA	UN	2
82	PONTA PARA ULTRASSON (RASPAGEM)	UN	3
83	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CX	4

84	TIRA DE LOCA DE AÇO (MICRODONT)	CX	4
85	LIMA ENDODONTICA DE 1ª SÉRIE	CX	3
86	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE DE 25 MM	CX	3
87	ROLOPAC GRANDE	ROLO	5
88	COLTOSOL	CX	1
89	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	CX	2
90	FITA POLIESTER	CX	5
91	ADESIVO SINGLE BONDE DA 3M	CX	5
92	GLUTARON (DESINFECTANTE) 1L	UNID	10
93	ESCOVA DE ROBSON	UNID	20
94	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	10
95	CIMENTO BIOPLIC	UNID	6
96	PINO DE FIBRA DE VIDRO	KIT	6
97	BROCA TRANSMETAL	UNID	4
98	PINCEL PELO DE MARTA	UNID	5
99	CURETA PARA DENTINA	UNID	16
100	PORTA LIXA DE METAL CORAL DENT	UNID	3
101	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO KAVO	KIT	2
102	SACA RAIZ	UNID	4
103	DESCOLADOR DE MOLT – DUFLEX	UNID	5
104	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNID	5
105	PINÇA CLINICA	UNID	5
106	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNID	8
107	ESPELHO PRISMA	UNID	25
108	CABO PARA ESPELHO	UNID	10
109	TESOURA IRIS RETA	UNID	10
110	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR	UNID	5
111	FORCEPS INFANTIL : Nº 03	UNID	2
112	FORCEPS INFANTIL : Nº 27	UNID	2
113	PORTA AGULHA MATHIEU	UNID	5
114	CAIXA DE INOX PERFURADA	UNID	3
115	HEMOSTATICO HEMOSTASEGEL – FGM	UNID	4
116	PASTA PARA ACABAMENTO – DIAMOND GLOSS – TDV	UNID	4
117	PONTAS FIBERGLASS – TDV	UNID	4
118	PONTAS ENCHANCHE DENTSPLY	KIT	4
119	DISCO DE FELTRO + MANDRIL	UNID	4
120	PERIOTOMO FLEX RETO	UNID	2
121	MARTELO CIRURGICO	UNID	2
122	FILME RADIOGRÁFICO KODAK ADULTO	PCT	3
123	CAMARA ESCURA PARA RADIOGRAFIAS	UNID	1
124	COLGADURA	UNID	10
125	REVELADOR KODAK	UNID	10
126	FIXADOR KODAK	UNID	10
127	FILME RADIOGRÁFICO KODAK INFALTIL	PCT	3
128	AVENTAL DE CHUMBO P/ PROTEÇÃO DE RX C/ PROTETOR DE TIREOIDE	UNID	1
129	BIOMBO DE CHUMBO P/ PROTEÇÃO DE RX	UNID	1
130	MEPIVOCAINA 10% COM ADRENALINA 1:100.000 TUBETES DE VIDRO	CX	10

3.1. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., bem como dos órgãos de controle sanitário, cuja entrega dos produtos em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

3.2. Não será registrada quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos.

04. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da requisição/Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8:00 as 12:00 ou das 14:00 as 18:00, ou em local pré estabelecido pela contratante.

4.3 A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia.

05. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

5.2. O Recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

06. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá:

a.1) Atender prontamente às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia -TO, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

a.2) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

a.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

a.4) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar:

- I – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- II – Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- III – Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- IV – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;
- V – Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA

a.5) Transportar o material conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;

a.6) Os prazos de validade dos produtos deverão ser contados a partir da data de entrega e não poderão ser inferiores 6 (seis) meses.

b) A(s) Empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a comparecer(em) na sede do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia – TO para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

- 7.1.2 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de consumo;
- 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- 7.1.4 Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.5 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 7.1.6 Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas legislações pertinentes;
- 7.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convenionados;
- 7.2.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 7.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2.5 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos por meio de Ordem Bancária;
- 7.2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 7.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 7.2.9 Comunicar imediatamente a Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 7.2.10. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

08. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

- 8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes da venda, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9. PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues no Fundo Municipal de Saúde ;
- 9.2 Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- 9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- 9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- 9.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
- 9.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
454	10.302.02.10.2.120	3.3.90.30	40
442	10.302.0210.2.103	3.3.90.30	400

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

12.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

Chapada de Areia – TO, aos 15 de março de 2018.



Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2014 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO E CHAPADA DE AREIA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, aqui representada legalmente por sua Presidente, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL 015/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento do objeto desta licitação, cujo os ITEMS, foram adjudicados em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na seleção de empresa para futura **Aquisição de medicamentos**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição, pela necessidade de atender futura demandas do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia-TO, no atendimento a pacientes deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

3.3 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital, e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia-TO.

Parágrafo único - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos produtos adquiridos;

4.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos, rejeitando, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

4.3 Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

4.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital conforme o item seguinte;

4.5 **O recebimento do objeto que se dará:**

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

4.6 **Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:**

a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;

5.2 A validade mínima dos produtos será de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;

5.3 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

5.4 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na “Nota de Empenho”;

5.5 Comunicar ao Fundo Municipal de Saude, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.6 Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

5.8 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) produtos(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Fundo Municipal de Saude de Chapada de Areia, em parecer devidamente fundamentado;

5.9 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização da gerenciadora (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo segundo – A Gestora do Fundo Municipal de Saúde será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará o fornecedor, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos de fornecimento a serem contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não tenha recebido a Nota de Empenho deverá ser retirada na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo segundo – O prazo para confirmação do recebimento, ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e acatado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia.

Parágrafo terceiro – O fornecedor convocado na forma dos parágrafos anteriores, que não retirar a Nota de Empenho, ou não confirmar o recebimento da mesma no prazo estipulado, ou descumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, está sujeito às sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



8.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho em conformidade com o quantitativo solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia-TO.

8.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almacarifado do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Areia, ou outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo;

Parágrafo primeiro – havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas necessárias para a sua devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

10.1 Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo de **6 (seis) meses**, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos produtos, devidamente atestado por servidor devidamente designado pelo órgão competente, e mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura;

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado na presente Ata.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, para que seja feito o crédito correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados **serão fixos e irredutíveis**, excetos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato (quando for o caso), na hipótese de fatos força maior; caso fortuito; fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;

Parágrafo primeiro - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde, para redução dos preços por aditamento, da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Administração poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, até 25% do valor e quantidade inicial do objeto adjudicado;

Parágrafo primeiro - Na Hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo - A supressão de fornecimento registrados, na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito:

Parágrafo primeiro - Automaticamente, quando:

I. Por decurso de prazo de vigência.

II. Quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo segundo - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, quando:

I. A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

II. A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

IV. A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V. A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

VI. Caracterizar qualquer hipótese, por parte da contratada, inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VII. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, o Fundo Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

VIII. O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima, por intermédio de Processo Administrativo e assegurado o contraditório e amplo defesa.

Parágrafo terceiro - A pedido da contratada, quando;

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

III. A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1.993, sendo-lhes garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 O proponente vencedor e registrado nesta ata, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 São de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos atos administrativos desta Ata.

Parágrafo primeiro - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas relativas a esta Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado por escrito à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Rua Tocantins, 178, Centro, na Cidade de Chapada de Areia-TO.

Parágrafo segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002;

Parágrafo terceiro - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elege-se como foro competente o de Paraíso/TO, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações:

XX

18.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO DO ITEM/FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 Constitui a seguir, a DESCRIÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO, as quantidades, unidade e outras descrições constantes do Edital e seus anexos, respeitando a respectiva marca do produto descrita em sua Proposta de Preço, anexada aos autos.

Nº	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit.	V. total
----	-----------	---------	-------	----------	----------



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1 Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a EMPRESA ABAIXO DISCRIMINADA, através de seu representante credenciado no certame.

Chapada de Areia-TO, aos xx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal de Saude

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX